



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE TALISMÃ
CÂMARA MUNICIPAL DE TALISMÃ
CNPJ 03.931.454/0001-74

RESOLUÇÃO Nº 002/15-CMT, de 23 de outubro de 2015.

“ESTIPULA VALORES DE DIÁRIAS AOS
VEREADORES E SERVIDORES DA CÂMARA
MUNICIPAL DE TALISMÃ - TO, PARA O
EXERCÍCIO DE 2016”.

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE TALISMÃ, Estado do Tocantins APROVOU e eu, Vereador-Presidente, consoante o disposto no art. 50, IV da Lei Orgânica, e art. 39, IV do Regimento Interno, PROMULGO a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Ficam estipulados valores de diárias aos vereadores e servidores da Câmara Municipal de Talismã - TO, para o exercício de 2016, quando em viagens a serviço, conforme tabelas abaixo:

I - VEREADORES	
Destino da Viagem	Valor (R\$)
À Capital do Estado do Tocantins	370,00
Ao interior do Estado do Tocantins, exceto Alvorada e Gurupi	210,00
A outras Capitais do Brasil	460,00
Ao interior de outros Estados, exceto Porangatu - GO.	320,00
À cidade de Gurupi - TO.	200,00
À cidade de Porangatu - GO.	170,00

II - CONTADOR E TÉCNICO ADMINISTRATIVO	
Destino da Viagem	Valor (R\$)
À Capital do Estado do Tocantins	320,00
Ao interior do Estado do Tocantins, exceto Alvorada e Gurupi	190,00
A outras Capitais do Brasil	370,00
Ao interior de outros Estados, exceto Porangatu - GO.	290,00
À cidade de Gurupi - TO.	180,00
À cidade de Porangatu - GO.	150,00



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE TALISMÃ
CÂMARA MUNICIPAL DE TALISMÃ
CNPJ 03.931.454/0001-74

III - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS E MOTORISTA	
Destino da Viagem	Valor (R\$)
À Capital do Estado do Tocantins	270,00
Ao interior do Estado do Tocantins, exceto Alvorada e Gurupi	160,00
A outras Capitais do Brasil	280,00
Ao interior de outros Estados, exceto Porangatu - GO.	260,00
À cidade de Gurupi - TO.	160,00
À cidade de Porangatu - GO.	130,00

Art. 2º - Considera-se uma diária as viagens, cujo intervalo compreendido entre a saída e o retorno tenha decorrido no mínimo doze horas.

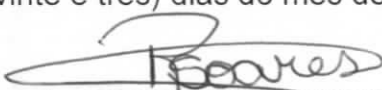
Art. 3º - Considera-se meio diária as viagens, cujo intervalo compreendido entre a saída e o retorno tenha decorrido no mínimo seis horas.

Art. 4º - Os abastecimentos de veículos quando em viagem a serviço da Câmara Municipal de Talismã - TO, não serão incluídos no valor da(s) diária(s).

Art. 5º - O controle das diárias será feito através de Portarias previamente emitidas pela Presidência da Câmara Municipal, seguidas de recibo que deverá ser assinado pelo vereador ou servidor que receber a respectiva diária.

Art. 6º - Esta resolução entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2016, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Talismã, Estado do Tocantins, aos 23 (vinte e três) dias do mês de outubro de 2015.


Vereador REINALDO FACUNDES SOARES
Presidente.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE TALISMÃ
CÂMARA MUNICIPAL DE TALISMÃ

CNPJ 03.931.454/0001-74

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins de direito e a quem possa interessar, que a Resolução nº 002/15-CMT, de 23 de outubro de 2015 - "ESTIPULA VALORES DE DIÁRIAS AOS VEREADORES E SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TALISMÃ - TO, PARA O EXERCÍCIO DE 2016", foi fixada no mural desta Câmara Municipal, para conhecimento público nesta data.

Talismã - TO, 23 de outubro de 2015.

PAULO ANTONIO DA SILVA

Técnico Administrativo.

